



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ajuste: 50-005-2025

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SABARÁ

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, Lei n. 14.133/2021; arts. 3º, III, e 8º, III, Decreto n. 9.373/2018; e art. 7º, I, Instrução Normativa n. TRT3 44/2018, e-pad 25701/2024, transfere em **DOAÇÃO** ao **ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SABARÁ**, CNPJ 19.304.297/0001-07, estabelecida na V Estrada Real Gabriel Ribeiro, S/N, Maquine (Ravena), Sabará - MG, neste ato representada pela Presidente da Associação, Sirlene Ferreira Barbosa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.233.003, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 913.870.436-68, os bens móveis inservíveis, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis e ociosos, procedentes da Vara do Trabalho de Sabará e avaliados no importe total de R\$ 35.815,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais) conforme laudo de avaliação em anexo (doc. n. 25701-2024-35).

O DONATÁRIO se compromete a observar as seguintes condições, sob pena de reversão dos bens doados e responsabilização pelo seu descumprimento, a saber:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da remoção e do transporte da totalidade dos bens doados;
- b) Retirar os bens doados em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo;
- c) Usar os bens exclusivamente para consecução dos fins sociais/institucionais, em consonância com os objetivos preconizados pelo respectivo Estatuto;
- d) Não alienar os bens no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo;
- e) Proceder à destinação ambientalmente correta ao término da vida útil dos bens objeto da presente Doação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O DONATÁRIO declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente termo, sendo assinado pelas partes contratantes, depois de lido e achado conforme, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle das partes, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da assinatura.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora Geral

**ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DE SABARÁ**

Sirlene Ferreira Barbosa
Presidente